

**OBJETO:** Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de medicamentos e preservativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital com vigência de 12 (doze) meses.

**LOCAL:** Site do Banco do Brasil/Link licitações ó [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Katiuscia Tatiane Souza Vieira

**EQUIPE DE APOIO:** Aline Aparecida Reis Oliveira, Lílian Procópio Soares Ferreira

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

## SUMÁRIO

I. DO OBJETO .....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	4
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	4
VII. DA HABILITAÇÃO .....	5
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL .....	8
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
X. RECURSOS .....	9
XI. DA ADJUDICAÇÃO .....	10
XII. DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
XIII. DA ATA .....	10
XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....	11
XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	12
XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	12
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
XVIII. DO PAGAMENTO .....	13
XIX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	14
XX. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....	14
XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	14
XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	187
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL .....	24
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO .....	30
ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	31
ANEXO V ó MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE.	37

## EDITAL

### PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 4.559 de 07/12/2012, os Decretos nº 5.450, de 31.05.2005, nº 7.892 de 23.01.2013, e Decretos Municipais nºs 0020 de 02.01.2013, 1686 de 06.07.2007 e 1266 de 14.06.2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/08/2013 até às 12 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/08/2013 às 12 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 06/08/2013 às 13 horas.

### I. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de medicamentos e preservativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital com vigência de 12 (doze) meses.**

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I ó Termo de Referência

ANEXO II ó Proposta Comercial

ANEXO III ó Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação.

ANEXO IV ó Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V ó Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/13.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1 ó declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo;

2.2.2 - suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Itabira;

2.2.3 - impedidos de licitar e contratar com o Município de Itabira.

2.2.4 ó empresa que tenha como sócio(s) servidor(res) ou dirigente(s) da esfera municipal.

## III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Seção de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ( art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões õMicroempresaõ ou õEmpresa de Pequeno Porteõ ou suas respectivas abreviações, õMEõ ou õEPPõ, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

**3.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.**

## IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

## V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no **ANEXO II** deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.

**5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.3.1 Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.**

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

## VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.12. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.13. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta ó **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** ó Seção de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).

6.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## VII. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. **O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) ou via fax (31) 3839-2445, para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.**

7.1.2. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Seção de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.20**. Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.20**.

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira ó CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.4. A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.9.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.9.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.11. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente com **cópia autenticada documento de identificação**.

7.2.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 ó conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123, de 14.12.2006, **Anexo V**, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.15. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA.

7.2.16. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização ó **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

7.2.17. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização ó **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA, ou se for o caso, **comprovar que o produto está dispensado do registro**.

7.2.18. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/medicamentos, emitido pela ANVISA ó Portaria 2814/98 do Ministério da Saúde ó **legível**. Caso o Certificado esteja vencido, apresentar o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA, ou se for o caso, **comprovar que o produto está dispensado do certificado**.

7.2.19. Bula dos medicamentos a serem fornecidos ó originais ou cópias **bem legíveis. (EXCETO PARA O LOTE 05).**

7.2.20 Autorização especial, para os medicamentos constantes no Anexo I da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA.

## VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

### 8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação (n.º 066/2013);

8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada item do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

**8.1.3.2. Apesar do critério de julgamento ser o de menor preço por lote, por se tratar de registro de preços, na avaliação da proposta escrita será considerado também o preço unitário de cada item, não sendo aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.**

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do lote.**

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. **Data e assinatura** do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **ou após declarado arrematante**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**

**SEÇÃO DE COMPRAS**

**LICITANTE:.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO SMA/DEMAP/SECOM Nº 066/2013**

**PREGOEIRO(A): Katiuscya Tatiane Souza Vieira**

8.3. O preço unitário de cada lote ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3, devendo sempre** o valor total de cada lote obtido após adequação, **ser igual ou inferior** ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.



## IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada produto, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

9.1.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

9.2. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

**9.3. Será assegurada, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

**9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.**

**9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

**9.5. Para efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea a) deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.**

**9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte .**

## X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual

prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 ó Centro ó Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

## XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## XIII. DA ATA

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de

decar o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os medicamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.7. . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/DEMAP/SECOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/DEMAP/SECOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.7, 13.8 e 13.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em **RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

#### XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

- 15.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.
- 15.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.
- 15.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 15.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 15.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 15.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 15.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
- 16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Termo de Referência.
- 16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 16.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
- 16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 16.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 16.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao



contrato.

16.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

16.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

16.14. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o **Município**.

16.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

16.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

16.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

16.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

16.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

16.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

16.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **XIX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## **XX. DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à SMA/Seção de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea cõ do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993..

20.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Seção de Compras poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Seção de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Seção de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 22.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportamento inidôneo;
- 22.1.9. Declaração falsa;
- 22.1.10. Fraude fiscal;

22.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3. Para as condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato.

22.4. Para os fins dos itens 22.1.5 e 22.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 22.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 22.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;
- 22.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

22.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

22.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

22.10. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

## **XXIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato

superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Município** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

23.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

23.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Até **(02) dois dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

23.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

23.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

23.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)**, até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do



**licitação Nº 066/2013  
ROR DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013**

Edital e serao respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo  
õmensagensö, no link correspondente a este Edital.

23.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições  
constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

23.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas  
administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer  
outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 24 de julho de 2013.

**Katiuscya Tatiane Souza Vieira  
Pregoeira**

**Karine Ferreira Reis  
Seção de Compras**

**Simone Ferreira Alvarenga  
Departamento de Material e Patrimônio**

**Douglas Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de medicamentos e preservativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12(doze) meses.**

### INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de medicamentos e preservativos que atenderão o Município de Itabira, conforme disposições contidas neste termo.

### FINALIDADE

**2.1.** Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de **Medicamentos e preservativos** para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública do Município de Itabira, concorrendo para o perfeito funcionamento do **Município**.  
**2.2.** O **Município** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013.

### FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho ó NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.  
**3.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte almoxarifado:  
• **Almoxarifado Saúde: Av. Tabela Osório Sampaio, 320 ó Vila Santa Rosa ó Telefone (31)3839.2291;**  
**3.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.  
**3.4.** Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.  
**3.5.** Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.  
**3.6.** Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.  
**3.7.** Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.  
**3.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

### ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

**JICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 066/2013**  
**RO DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013**

Lote	Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr.Unit.R \$	Vr.Total R\$
01	01	1111	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80MG, DRAGEA	COM	40.000	0,0400	1.600,00
02	01	1142	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG, COMPRIMIDO.	COM	20.000	0,0370	740,00
03	01	1208	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COM	30.000	0,0500	1.500,00
04	01	1464	CLONIDINA CLORIDRATO 0.200MG, COMPRIMIDO.	COM	200.000	0,2100	42.000,00
05	01	1771	PRESERVATIVO MASCULINO, LUBRIFICADO COM OLEO SILICONE, COM SELO QUALIDADE DA INMETRO, TESTADO ELETRONICAMENTE.	UN	130.000	0,1480	19.240,00
06	01	2116	CARBONATO DE LITIO, 300MG, COMPRIMIDO.	COM	60.000	0,0915	5.490,00
07	01	2695	NORETISTERONA 0,35MG, CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	CTE	1.000	6,3000	6.300,00
08	01	2717	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO	COM	350.000	0,0168	5.880,00
09	01	8038	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COM	60.000	0,0480	2.880,00
10	01	10758	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	350.000	0,0160	5.600,00
11	01	10763	METRONIDAZOL, GELEIA VAGINAL, 500MG/5G, TUBO C/ 50G + APLICADOR - BISNAGA	TB	1.000	1,5000	1.500,00
12	01	10776	BENZIL PENICILINA BENZATINA (PENICILINA 6 BENZATINA) PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, COR BRANCA, 1.200.000 UI, FRASCO AMPOLA INCOLOR MAIS DILUENTE.	FR	1.700	0,8000	1.360,00
13	01	11457	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	20.000	0,5750	11.500,00
14	01	12791	SALBUTAMOL MICRONIZADO 100MG SPRAY COM 200 DOSES.	FR	3.000	7,0000	21.000,00
15	01	14245	TARTARATO DE BRIMONIDINA, SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, 5 ML.	FR	3.600	7,0000	25.200,00
16	01	15610	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	300.000	0,1499	44.970,00
17	01	16905	BUDESONIDA 32MCG, AEROSOL NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	4.800	8,2470	39.585,60
18	01	20413	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, REFIL DE 3ML	FR	4.000	87,8300	351.320,00
19	01	20417	XINAFOATO DE SALMETEROL 72,5MCG, + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 250MCG, PO INALANTE, FRASCO COM 60 DOSES, E INALADOR DISKUS.	FR	3.000	61,0000	183.000,00

licitação Nº 066/2013  
RO DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013

20	01	20665	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO 5ML.	FR	500	7,7784	3.889,20
21	01	21566	ENALAPRIL 20 MG	COM	320.000	0,0267	8.544,00
22	01	21572	NITROFURANTOINA 100 MG	COM	30.000	0,1300	3.900,00
23	01	21582	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,3100	310,00
24	01	22133	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO.	COM	5.000	0,9000	4.500,00
25	01	22140	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO.	COM	100.000	0,1800	18.000,00
26	01	23029	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	100.000	0,1000	10.000,00
27	01	23136	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G E 14 APLICADORES.	TB	1.000	2,1500	2.150,00
28	01	23195	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	COM	150.000	0,1500	22.500,00
29	01	23599	VALSARTANA 160MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	300.000	0,2700	81.000,00
30	01	24193	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRAGEA	COM	100.000	0,2200	22.000,00

**Observação:**

- Os preços foram retirados da Revista ABC Farma ó edição Abril/2013.

**CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**

5.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA.

5.2. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização ó **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

5.3. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização ó **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA, ou se for o caso, **comprovar que o produto está dispensado do registro**.

5.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/medicamentos, emitido pela ANVISA ó Portaria 2814/98 do Ministério da Saúde ó **legível**. Caso o Certificado esteja vencido, apresentar o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA, ou se for o caso, **comprovar que o produto está dispensado do certificado**.

5.5. Bula dos medicamentos a serem fornecidos ó originais ou cópias **bem legíveis (EXCETO PARA O LOTE 05)**



**5.6 Autorização especial, para os medicamentos constantes no Anexo I da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA.**

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
- 6.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 6.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 6.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 6.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 6.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 6.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
- 6.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 6.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 6.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 6.14. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o **Município**.
- 6.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 6.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 6.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**LICITAÇÃO Nº 066/2013  
ROR DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013**

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

6.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

6.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **QUANTIDADE**

7.1. Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

7.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

### **PRAZOS**

8.1. Este Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. 60 (sessenta) dias

### **ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação será por Lote

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.



*Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

**ANALISE TÉCNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 066/2013**  
**EDITAL DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013**

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SMA/DEMAP</b>	<b>Nº: 066/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

**Lote 01 ó VERAPAMIL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	1111	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80MG, DRAGEA		COM	40.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 02 ó SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	1142	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG, COMPRIMIDO.		COM	20.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 03 ó METRONIDAZOL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	1208	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO		COM	30.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 04 ó CLONIDINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	1464	CLONIDINA CLORIDRATO 0.200MG, COMPRIMIDO.		COM	200.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 05 - PRESERVATIVO MASCULINO**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	1771	PRESERVATIVO MASCULINO,		UN	130.000		



ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013  
ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013

		LUBRIFICADO COM OLEO SILICONE, COM SELO QUALIDADE DA INMETRO, TESTADO ELETRONICAMENTE.					
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 06 ó CARBONATO DE LITIO**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	2116	CARBONATO DE LITIO, 300MG, COMPRIMIDO.		COM	60.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 07 - NORETISTERONA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	2695	NORETISTERONA 0,35MG, CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS		CTE	1.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 08 - ACIDO FOLICO**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	2717	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO		COM	350.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 09 ó PREDNISONA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	8038	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO		COM	60.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 10 ó FUROSEMIDA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	10758	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO.		COM	350.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013  
PROCESSO DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013**

**Lote 11 - METRONIDAZOL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	10763	METRONIDAZOL, GELEIA VAGINAL, 500MG/5G, TUBO C/ 50G + APLI-CADOR - BISNAGA		TB	1.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 12 - BENZIL PENICILINA BENZATINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	10776	BENZIL PENICILINA BENZATINA (PENICILINA 6 BENZATINA) PO PARASUSPENSAO INJETAVEL, COR BRANCA, 1.200.000 UI, FRASCO AMPOLA INCOLOR MAIS DILUENTE.		FR	1.700		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote - OXCARBAZEPINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	11457	OXCARBAZEPINA 600MG		COM	20.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 14 - SALBUTAMOL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	12791	SALBUTAMOL MICRONIZADO 100MG SPRAY COM 200 DOSES.		FR	3.000		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 15 ó TARTARATO DE BRIMONIDINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	14245	TARTARATO DE BRIMONIDINA, SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, 5 ML.		FR	3.600		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 16 - CLORIDRATO DE SERTRALINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	15610	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.		COM	300.000		

<b>TOTAL</b> .....	
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>	

**Lote 17 ó BUDESONIDA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	16905	BUDESONIDA 32MCG, AEROSOL NASAL, FRASCO COM 120 DOSES		FR	4.800		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 18 - INSULINA GLARGINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	20413	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, REFIL DE 3ML		FR	4.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 19 - XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICAZONA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	20417	XINAFOATO DE SALMETEROL 72,5MCG, + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 250MCG, PO INALANTE, FRASCO COM 60 DOSES, E INLADOR DISKUS.		FR	3.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 20 - DORZOLAMIDA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	20665	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO 5ML.		FR	500		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 21ó ENALAPRIL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21566	ENALAPRIL 20 MG		COM	320.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 22 ó NITROFURANTOINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21572	NITROFURANTOINA 100 MG		COM	30.000		

<b>TOTAL</b> .....	
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>	

**Lote 23 ó IVERMECTINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21582	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO		COM	1.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 24 - FUMARATO DE QUETIAPINA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	22133	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO.		COM	5.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 25 ó TARTARATO DE METOPROLOL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	22140	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO.		COM	100.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 26 - CLORTALIDONA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23029	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO.		COM	100.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 27 ó NITRATO DE MICONAZOL**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23136	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G E 14 APLICADORES.		TB	1.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 28 - GLICAZIDA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23195	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO		COM	150.000		

licitação Nº 066/2013  
RO DE PREÇOS - PROCESSO 170/2013

		CONTROLADA					
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 29 - VALSARTANA**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23599	VALSARTANA 160MG, COMPRIMIDO REVESTIDO		COM	300.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 30 - HIDRALAZINA CLORIDRATO**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	24193	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRAGEA		COM	100.000		
<b>TOTAL</b> .....							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA



**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO  
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 066/2013**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
.....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SMA/DEMAP Nº 066/2013 ó REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2013**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU Registrar os preços, por lote, para eventual aquisição de medicamentos e preservativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, do Pregão nº 066/2013**, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. EMPRESA....., com sede na Rua ....., nº, na Cidade ....., Estado de ....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA ó OBJETO**

**1.1. Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de medicamentos e preservativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital com vigência de 12 (doze) meses.**

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO II dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA ó DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **066/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote/Item	Objeto	UN	Qtde	Marca	Valor Registrado

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/DEMAP/SECOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### CLAUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almojarifado da Secretaria Gestora.
- 7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Termo de Referência.
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almojarifado.
- 7.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almojarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.14. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o **Município**.
- 7.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto

nesta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PMI/SMA/DEMAP n.º **066/2013**.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico PMI/SMA/DEMAP n.º **066/2013**.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.



#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportamento inidôneo;
- 12.1.9. Declaração falsa;
- 12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;
- 12.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

12.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

12.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.10. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Seção de Compras

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ôdô do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Seção de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA**

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n° 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Seção de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**Departamento de Material e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Procuradoria Jurídica**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Contratada**

## ANEXO V 6 MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO 066/2013

Para fins de participação na licitação Nº **066/2013** a empresa....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....( microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a  
ressalva acima)